

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

As partes, de um lado o **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – Amve**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.292.316/0001-43, com sede na Rua Coronel Marcos Konder, 805, Centro, Itajai/SC, CEP: 88.301-302, neste ato representada por Ivete Geraldo – CPF nº 7-- .2-- .1---8-, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente **aditamento ao Contrato nº. 14/2023**, em consonância com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação da vigência e execução do objeto, do Contrato firmado entre as partes em 23/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 14/2023, bem como seu objeto, ficam prorrogados e renovados até 31 de março de 2024, sem prejuízo de novas prorrogações e/ou renovações, na forma da Resolução 15/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - As partes acordam em adotar um novo cronograma de pagamento. O cronograma foi estabelecido mediante a data do recebimento das notas fiscais, de forma a garantir uma gestão financeira eficaz e adequada ao desenvolvimento do contrato 14/2023.

3.2 - As condições de pagamento, prazos e quaisquer outras alterações relacionadas à forma de pagamento estão definidas e passarão a fazer parte integrante do contrato 14/2023 a saber: os documentos de pagamento recebidos

pelo CONTRANTE até o dia 04 de cada mês serão objeto de pagamento até o dia 15 do mesmo mês; já os documentos que foram recebidos após o dia 04, mas até o dia 20, serão quitados até o término do mês em curso.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 14/2023 aditado não modificadas por este instrumento ficam mantidas e ratificadas .

4.2. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse termo será assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau (SC), 04 de dezembro de 2023.

Contratante
Cassio Murilo Chatagnier de
Quadros
Diretor Executivo - Amve

Contratada
Logos Assessoria, Gestão e
Projetos LTDA.



Gestora do Contrato

Sabrina Furlani